

1. Considerando a Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 de 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pelas Instruções Normativas CODESP nº 002/2018, nº 003/2018, nº 004/2022, nº 005/2025 e nº 006/2025) e o Decreto RDC nº 90/2002/2025, os apontamentos levantados, relativos à competência Dezembro/2025, serão analisados pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras, que deliberarão à respeito dos respectivos instrumentos de parâmetros.

2. As Análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não passaram a malha, podendo ser revistas a qualquer tempo.

3. A Folha de Ajuste da competência Dezembro/2025 está preenchida junto com a Folha Normal de Janeiro/2026.

4. A ausência de atualização das informações contratuais, cadastrais e/ou aumento de informação dos eventos tabulados mensais para cálculos através do Sistema ERGON, em casos extremos, pode levar à não apresentação do Relatório de Despesa de Pessoal correspondente ao objeto.